



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000

Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.2134 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 6º - Será vedado ao servidor, receber no mesmo mês, pagamentos de diárias que ultrapassem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias desta Casa.

“Dispõe sobre concessão de diária aos servidores do Poder Legislativo de Natividade da Serra/SP e dá outras providências”.

Art. 7º - Em todos os casos de deslocamento previstos nesta Resolução, o servidor responsável pelo repasse dos valores das diárias das viagens, fica obrigado a elaborar e apresentar o relatório de despesas no período correspondente.

Célia de Fatima Amaral de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra/SP.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diária ao servidor da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP que se deslocar temporariamente fora do município no desempenho de suas atribuições a fim de atender aos interesses da Câmara, está, será pago por meio de adiantamento mensal ao servidor efetivo designado para tal função por portaria própria.

Parágrafo Primeiro – A diária estabelecida no caput será a título de indenização para custeio de despesas com alimentação;

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente da Câmara, seu Diretor ou um servidor autorizado por portaria própria a autorizar o pagamento da diária.

Art. 2º - O valor da diária levará em conta:

Parágrafo Primeiro – O local para o qual o servidor se deslocará fora do município;

Parágrafo Segundo – O custeio de vida do local.

Art. 3º - A diária a que dispõe o artigo primeiro desta resolução, será calculada da seguinte forma;

Parágrafo Primeiro – Integral de 5% (cinco por cento) calculados sobre o salário-base do menor servidor desta Casa, quando o período de ausência for igual ou superior a 5 (cinco) horas.

Art. 4º - As despesas de pernoites ou quaisquer outros meios de transportes, mediante aprovação dos respectivos documentos fiscais, serão pagos a parte, vedado o ressarcimento de despesas com veículos próprios.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no caput serão arbitradas, consultadas a natureza, o local, as condições do serviço e a real necessidade.



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.2134 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

Art. 5º - O servidor que, indevidamente, receber diárias, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - Será vedado ao servidor, receber no mesmo mês, pagamentos de diárias que ultrapassem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do menor servidor desta Casa.

Art. 7º - Em todos os casos de deslocamentos previstos nesta Resolução, o servidor responsável pelo repasse dos valores das diárias das viagens, fica obrigado a elaborar e apresentar o relatório de despesas no período correspondente.

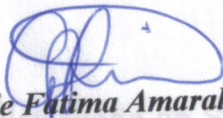
Paragrafo Primeiro – A responsabilidade pela prestação de contas será do Presidente em Exercício e do servidor designado por portaria.

Paragrafo Segundo – Caberá ao Chefe do Legislativo e a Contabilidade examinarem a prestação de contas, rejeitando aqueles que não observarem as disposições constantes na presente Resolução.

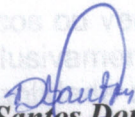
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 06 de outubro de 2015.


Célia de Fátima Amaral de Faria
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.


Diva dos Santos Domiciano
Secretária Administrativa